



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

PORTARIA Nº 251, DE 25 DE MARÇO DE 2019.

Constitui as Comissões de Avaliação e de Controle de Qualidade e designa os responsáveis pelos indicadores do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC – edição 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 33, inciso IV da Constituição do Estado, o art. 1º, inciso VI da Lei no 1.284, de 17 de dezembro de 2001, e com fulcro nos artigos 125 e 132 do Regimento Interno, e

Considerando a Resolução Atricon nº 01/2019, que aprova o Manual de Procedimentos do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas – MMD-TC, com abrangência nacional;

Considerando que o MMD-TC considera práticas relevantes para o controle externo e viabiliza aos Tribunais de Contas do Brasil medirem o seu desempenho em relação às diretrizes estabelecidas pela Atricon e às boas práticas internacionais;

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins ratificou sua adesão ao MMD-TC em 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- DIOMAR CARNEIRO MOURÃO DE PINHO, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.900-3;

- FERNANDA ALMEIDA CORRÊA ANTUNES, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 23.633-1;

- DÊNIS LUCIANO PEREIRA ARAÚJO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 24.383-2.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Avaliação:

I. manter contato permanente com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

II. definir o seu plano de trabalho, com observância ao cronograma estabelecido pela Atricon;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade, facilitando-lhe o acesso às pessoas, documentos, informações e sistemas relevantes para o procedimento;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 2º. Constituir Comissão de Controle de Qualidade da Avaliação com base no MMD-TC, integrada pelos seguintes membros:

- Conselheiro JOSÉ WAGNER PRAXEDES, matrícula nº 23.403-6;
- Conselheiro Substituto ORLANDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 23.436-2;
- CAROLINA VIEIRA DE PAULA, Auditora de Controle Externo, matrícula nº 24.342-1.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Controle de Qualidade:

I. realizar o controle de qualidade dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação do Tribunal, com ênfase na documentação e nas evidências apresentadas como atendimento aos critérios estabelecidos no MMD-TC;

II. manter contato com a Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC, prestando-lhe as informações que lhe forem solicitadas;

III. realizar as atividades necessárias, envolvendo os líderes e servidores responsáveis pelas áreas, produtos e atividades avaliados;

IV. adotar os modelos de papéis de trabalho e observar as orientações expedidas pela Comissão de Coordenação Geral do MMD-TC;

V. participar dos treinamentos promovidos pela Atricon;

VI. utilizar a ferramenta de comunicação estabelecida pela Atricon;

VII. dar suporte à comissão de garantia da qualidade;

VIII. enviar à Atricon os documentos e informações de sua responsabilidade, observando os prazos, modelos e orientações do MMD-TC;

IX. executar as demais ações de responsabilidade da comissão previstas no Manual do MMD-TC.

Art. 3º. Designar os seguintes responsáveis pelos indicadores do MMD-TC:

| Indicadores | Responsáveis |
|---|---------------------|
| Domínio A – Independência e Marco Legal | |
| QATC 1 – Composição, organização e funcionamento | Fernanda Almeida |
| Domínio B – Governança Interna | |
| QATC 2 – Liderança | Fernanda Almeida |
| QATC 3 – Estratégia | Fernanda Almeida |
| QATC 4 – Accountability | Fernanda Almeida |
| QATC 5 – Agilidade no julgamento e gerenciamento de prazos de processos | Fernanda Almeida |
| QATC 6 – Gestão de Pessoas | Fernanda Almeida |
| QATC 7 – Desenvolvimento profissional | Fernanda Almeida |
| Domínio C – Fiscalização e auditoria | |
| QATC 8 – Planejamento geral de fiscalização e auditoria | Diomar Carneiro |
| QATC 9 – Controle e garantia de qualidade de fiscalizações e auditorias | Diomar Carneiro |
| QATC 10 – Auditoria de conformidade | Diomar Carneiro |
| QATC 11 – Auditoria operacional | Diomar Carneiro |
| QATC 12 – Auditoria financeira | Diomar Carneiro |
| QATC 13 – Controle externo concomitante | Fernanda Almeida |
| QATC 14 – Acompanhamento das decisões | Diomar Carneiro |
| QATC 15 – Informações estratégicas para o controle externo | Denis Luciano |
| Domínio D – Fiscalização da infraestrutura e meio ambiente | |
| QATC 16 – Fiscalização e auditoria de obras e serviços de engenharia | Denis Luciano |
| QATC 17 – Fiscalização e auditoria de concessões e privatizações | Denis Luciano |
| QATC 18 – Fiscalização e auditoria ambiental e de mobilidade urbana | Diomar Carneiro |
| Domínio E – Fiscalização e auditoria de políticas públicas sociais | |
| QATC 19 – Fiscalização e auditoria da gestão da educação | Denis Luciano |

| | |
|--|-----------------|
| QATC 20 – Fiscalização e auditoria da gestão da saúde | Denis Luciano |
| QATC 21 – Fiscalização e auditoria da gestão da previdência própria | Denis Luciano |
| QATC 22 – Fiscalização e auditoria da gestão da segurança pública | Diomar Carneiro |
| Domínio F – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal, do controle interno, da tecnologia da informação, da transparência e ouvidoria | |
| QATC 23 – Fiscalização e auditoria da gestão fiscal e da renúncia de receita | Denis Luciano |
| QATC 24 – Fiscalização e auditoria do controle interno e da tecnologia da informação | Denis Luciano |
| QATC 25 – Fiscalização e auditoria da transparência e da Ouvidoria | Denis Luciano |

Parágrafo único. Compete aos responsáveis pelos indicadores:

1. observar os regulamentos, padrões e demais orientações da Atricon e o cronograma definido pela Comissão de Avaliação;
2. apresentar o resultado preliminar da avaliação dos respectivos indicadores, com as evidências e os relatos necessários.

Art. 4º. Assegura-se à Comissão de Avaliação e à Comissão de Controle de Qualidade autonomia para a execução da atividade, bem como o acesso a pessoas, documentos, informações e sistemas considerados relevantes para o cumprimento do objetivo.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, PRESIDENTE**, em 25/03/2019, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0239709** e o código CRC **E12E1091**.